



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Lei nº 1323/2021

"Institui no Município de Chuvisca a "Semana Municipal do Estudante" e dá outras providências."

O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a Semana Municipal do Estudante, a ser realizada na semana em que estiver contido o dia 11 do mês de agosto, data em que se comemora, em nosso país, o Dia do Estudante.

Art. 2º A realização de atividades alusivas à semana do Estudante tem como objetivos:

I- transmitir aos estudantes o incentivo ao nível superior e dar suporte aos alunos que não decidiram em qual profissão seguir;

II- o projeto visa fortalecer e encorajar os estudantes a ingressar no Ensino Superior buscando capacitação profissional;

III - contribuir e fomentar as iniciativas de desenvolvimento social dos estudantes, tais como palestras, debates, cursos preparatórios, cursos técnicos ou oficinas de cursos, depoimentos de municípios que já são formados e outras atividades afins;

IV- aprofundar a relação da escola com os alunos, promovendo um elo harmonioso entre educando e a instituição de ensino.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2021.

CUMPRA-SE;
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE.

Joel Santos Subda
Prefeito Municipal de Chuvisca

Rudi Nei Dalmolin
Secretário Municipal de Administração

Avenida 28 de Dezembro s/nº - Fone/Fax: (51) 3611 7096 - (51) 3671 3501 - Chuvisca - RS - CEP 96193-000
prefeitura@chuvিসca.rs.gov.br